



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 259 DE 04 DE AGOSTO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA COMERCIAL SANTA IDÁLIA S/A, PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das suas atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberado pelo Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente ao licenciamento ambiental da empresa Comercial Santa Idália S/A, para a atividade de extração mineral no Município de Itaperuna, Rio de Janeiro, conforme consta no processo administrativo nº E-07/508.580/2010.

Art. 2º - Designar FILIPE DE BRITO FRATTE MODESTO, Geólogo, matrícula 390.622-9; JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula 390.591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula 390.599-9; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula 390.597-3; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Engenheiro Florestal, matrícula 390.444-8; MARIA ISABEL DE CARVALHO, Analista Ambiental/Química, matrícula 2701357-2; JOSÉ PAULO MALTA MIRINHA, Engenheiro de Minas, matrícula 390.386-1, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula 27/1084-2, como coordenador geral do Grupo de Trabalho, sob a coordenação técnica do Analista Ambiental FILIPE DE BRITO FRATTE MODESTO, Geólogo, matrícula 390.622-9.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 08.08.11, nº 147, página 118